



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 599.660,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais) no Orçamento em vigor.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 599.660,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais), nos seguintes créditos orçamentários:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.400,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 24.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0002.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.200,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 63/2014 – Crédito Suplementar -fls 02)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 11.000,00

3.3.90.95.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....R\$ 15.000,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 48.000,00

Fonte de Recursos: 0020 MDE

03 – Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.097.000 – Manutenção de Atividades com o FUNDEB

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 25.000,00

3.3.90.95.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo...R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 38.000,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.700,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 8.400,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPs

04 – Departamento de Assistência Social

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.240,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 63/2014 – Crédito Suplementar -fls 03)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

01 – Secretaria da Indústria e Comércio

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 720,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

10 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores

09.272.0030.2.008.000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão

3.3.90.01.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 300.000,00

3.3.90.03.00.00.00 – Pensões.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0050 RPPS

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º da presente Lei as seguintes anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados

12.361.0008.1.219.000 – Construção de Quadra Coberta Ana Tereza da Rosa

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 385.000,00

Fonte de Recursos: 1108 PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta

12.361.0008.1.220.000 – Cobertura da Quadra São João Batista

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 131.358,24

Fonte de Recursos: 1109 PAC 2 – Cobertura de Quadra Escolar

12.365.0039.1.161.00 – Construção de Creche

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 83.301,76

Fonte de Recursos: 2041 Creche Zona Norte

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 63/2014 – Crédito Suplementar -fls 04)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 599.660,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais) no Orçamento em vigor.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A proposição da matéria objeto do presente reveste-se de legalidade, na medida em que é competência do Executivo Municipal, encontrando amparo na Lei Nº 4320 de 1964, que regra:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
[...]**

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

[...]

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 63/2014 – Crédito Suplementar -fls 05)

É preciso esclarecer que as dotações orçamentárias “**Construção da Quadra Coberta Ana Tereza da Rosa**”; “**Cobertura da Quadra São João Batista**” e “**Construção de Creche**”, possuem previsão orçamentária, isto é, dotação orçamentária decorrente de convênio, sendo proposta redução nas mesmas, no entanto, não estão sendo descartadas. Não há que se falar em uso de dinheiro de tais obras, mas tão somente a movimentação orçamentária e contábil, conforme a seguir:

Recurso: 1108 – Construção de Quadra Escolar Coberta

Possui um recurso financeiro no valor de R\$ 104.208,92 e será mantido uma dotação orçamentária (mesmo após a redução proposta neste Projeto de Lei) de R\$ 125.000,00;

Recurso: 1109 – Cobertura de Quadra Escolar

Possui um recurso financeiro no valor de R\$ 37.057,15 e será mantido uma dotação orçamentária (mesmo após a redução proposta neste Projeto de Lei) de R\$ 50.000,00.

Recurso: 2041 – Creche Zona Norte

Possui um recurso financeiro no valor de R\$ 132.537,26 e será mantido uma dotação orçamentária (mesmo após a redução proposta neste Projeto de Lei) de R\$ 141.109,96.

Como se verifica acima, os recursos financeiros estão sendo mantido integralmente e a dotação orçamentária preservada a maior, o que seria desnecessário, na medida em que, supondo-se que fosse viável a execução das obras e conseqüente pagamento, este não poderia ser superior a capacidade financeira do recurso.

A proposição de abertura de crédito adicional suplementar, tendo como fonte de recurso a anulação de dotações orçamentárias, pode ser perfeitamente entendida, eis que pela exigüidade de tempo, não será mais possível à administração municipal a execução das obras durante o presente exercício, o que acontecerá em 2015, permitindo, desta forma, que se utilizem tais **recursos orçamentários** para viabilizar a devida **cobertura orçamentária**, para pagamento de aposentados e pensionistas, IPERGS, Refeisul, além de outros serviços de terceiros, como fornecimento de água, luz, telefone e até mesmo o auxílio aos estagiários.

Ressalte-se que torna-se indispensável a abertura do presente crédito suplementar para que haja dotação orçamentária necessária, afim de empenhar a folha de pagamento. Desta forma, diante da imperiosidade deste procedimento administrativo, **solicita-se a tramitação em regime de urgência urgentíssima** do presente Projeto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 63/2014 – Crédito Suplementar -fls 06)

Lei, o que, em ultima análise, permitirá o pagamento da parcela do décimo e salário dos servidores.

Face ao acima exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, a quem compete analisar e votar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal